PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina – Brasil

OFÍCIO Nº 149/2025
Nova Trento/SC, 16 de setembro de 2025.

Assunto: Desclassificação da 1ª colocada e convocação da 2ª colocada – Dispensa de Licitação nº 72/2025

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Senhores(as),

Encaminho, para fins de ciência e publicação, a decisão referente à **Dispensa de Licitação nº 72/2025**, cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Ambiental e Sanitária, por meio de profissional com registro no CREA/SC, com o objetivo de atender às demandas da Administração Municipal no que se refere às atividades técnicas e operacionais de suporte ambiental.

Após análise da documentação apresentada pela empresa DALSENTER AMBIELTAL LTDA,CNPJ 06.348.937/0001-39 classificada em 1º lugar, verificou-se o **não atendimento às exigências editalícias**, em especial:

- Ausência de **atestado de capacidade técnica**;

 Apresentou apenas **contrato de prestação de serviços** em substituição ao **atestado de capacidade técnica** exigido no edital. Todavia, o contrato não comprova a efetiva execução dos serviços contratados, não atendendo ao requisito de comprovação de aptidão técnica previsto no instrumento convocatório.

- Ausência de comprovação de **vínculo empregatício de engenheiro ambiental habilitado**;

 Apresentou registro no CREA/SC de profissional Engenheira Ambiental, porém não apresentou vinculo empregatício com a empresa, uma solicitação foi encaminhada por e-mail para complementar a documentação, porém sem apresentação de justificativas ou complementação documental.

Diante do exposto, a referida empresa foi **desclassificada** do certame.

Fica, portanto, **convocada a empresa classificada em 2º lugar –** SILVESTRE CONSULTORIA AMBIENTAL, CNPJ/CPF 053.348.899-06, a apresentar, no prazo de **1 (um) dia útil**, a documentação de habilitação prevista no edital.

Ressalta-se que o não atendimento no prazo estabelecido ou a apresentação em desconformidade com as exigências implicará na convocação da empresa subsequente, conforme ordem de classificação.

Solicita-se a publicação deste despacho no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e transparência administrativa.

Atenciosamente,

Rafael Vargas de Moura

Agente de Contratação